

TERÇA-FEIRA - 20 DE JUNHO DE 2023 - ANO III - EDIÇÃO N° 115

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

LICENÇA UNIFICADA/ PORTARIA GABINETE № 055/2023: CONCEDER RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA, VALIDA POR 02 DOIS ANOS A EMPRESA JULIO CESAR SILVA DA MATA (RAPIDÃO GÁS).

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 Centro
- Tel: (77) 3473-1461

Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA	LICENÇA UNIFICADA		
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
N° 055/2023	001/TEC/LU-2023	15/06/2023	15/06/2025
Empresa/Nome - JULIO CESAR SILVA DA MATA.			CNPJ: 31.358.409/0001-08.

O Município de Macaúbas - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Lei Estadual 10.431 de 20/10/2006, Regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal Nº 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 001/TEC-LU/2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação da Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a empresa JULIO CESAR SILVA DA MATA (RAPIDÃO GÁS), inscrita no CNPJ sob nº. 31.358.409/0001-08, localizada à Rua Boquira, nº 200, Alto do Alexandrino, Coordenadas Geográficas S - 13º01'00.26'', W - 42º41'13.29'' nesta cidade de Macaúbas - BA, para operar Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento 6.240 unidades e comercializar 480 unidades mensais, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes: I - Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMMA, e em concordância com as Normas Técnicas ABNT, para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP). Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA; II -Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; III - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando manutenção dos seus equipamentos de acordo as recomendações do fabricante; IV - Manter atualizado treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive laudo e vistoria do Corpo de Bombeiros, V-Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários, obrigando o seu uso; VI - Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; VII - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela ACATAM os recicláveis e os não recicláveis pela prefeitura do município, VIII - Deverá adotar as condições minimas de segurança para o exercício da atividade de comércio varejista de GLP, conforme estipula a RESOLUÇÃO ANP № 51, de 30.11.2016, e dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso; IX - Manter sempre atualizados o Plano de Emergência e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, e adequar-se à Resolução ANP Nº 51/2016; X- Manter em disponibilidade o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais. Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 15 de junho de 2023.

Aloisio Megnel Rebonato
Prefetto Municipal
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA 40.517

Observação: Conforme Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo de sua validade.